

**PORTARIA Nº 43, DE 14 DE ABRIL DE 2004**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, resolve:

Art.1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Araripe/Ce com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento daquela Unidade de Conservação, principalmente no que concerne a implantação e implementação do seu Plano de Manejo e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Araripe será composto pelas seguintes instituições:

- I- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/FLONA DE ARARIPE/CE;
- II- Banco do Nordeste do Brasil - BNB;
- III- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- IV- Programa Nacional de Florestas PNF/MMA;

- V- Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará - COGERH;
- VI- Corpo de Bombeiros Militar/Seção de Combate à Incêndio do Crato/CE;
- VII- Secretaria de Saúde do Estado/20ª Célula Regional de Saúde;
- VIII- Universidade Regional do Cariri - URCA;
- IX- Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE;
- X- Prefeitura Municipal do Crato/CE;
- XI- Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;
- XII- Prefeitura Municipal de Jardim/CE;
- XIII- Associação dos Moradores da Serra da Boa Vista;
- XIV- Associação dos Pequenos Agricultores da Serra da Boca da Mata ;
- XV- Associação de Moradores de Cacimbas;
- XVI- Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Macaúba;
- XVII- Associação Comunitária do Sítio Belmonte;
- XVIII- Associação Cristã de Base - ACB;

- XIX- ONG OIKOS CARIRI;
  - XX- Organização Para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe - FUNDAÇÃO ARARIPE;
  - XXI- Associação dos Ambientalistas, Condutores e Guias de Turismo do Cariri - ACONGUIA;
  - XXII- Federação de Entidades Comunitárias do Município de Jardim;
  - XXIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crato.
- Parágrafo único. O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Araripe que presidirá o Conselho Consultivo.
- Art.3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.
- Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

|              |                       |
|--------------|-----------------------|
| INSTITUTO    |                       |
| Documentação |                       |
| SOCIEDADE    | IBAMA                 |
| Fonte        | D.O.U. nº 72 (S/2004) |
| Data         | 15/4/2004 Pg 109      |
| Class.       | 1000.00.101           |